

## **Regras e Procedimentos para Investimentos no Exterior**

\*parte integrante do Manual de *Compliance* da Avin Asset

Sendo responsável pela seleção e alocação de ativos financeiros no exterior dos Fundos sob sua gestão, a Avin Asset está comprometida em assegurar que as estratégias implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, política de investimento, alavancagem, liquidez, e níveis de risco do Fundo Investidor, adotando e respeitando as “Regras e Procedimentos ANBIMA para Investimentos no Exterior nº 04”, de 23 de maio de 2019.

Desta forma, quando da seleção e alocação em ativos financeiros no exterior, a Avin Asset:

- I. adotará, no que couber, a mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros locais, assim como a mesma avaliação e seleção realizada para Gestores de Recursos quando da alocação em Fundos domiciliados no Brasil;
- II. verificará e guardará as evidências de verificação que o Custodiante e/ou Escriturador sejam capacitados, experientes, possuam reputação ilibada e sejam devidamente autorizados a exercer suas funções por autoridade local reconhecida;
- III. assegurará que o Administrador Fiduciário, o Gestor de Recursos, o Custodiante ou Escriturador dos ativos financeiros no exterior possuam estrutura operacional, sistemas, equipe, política de controle de riscos e limites de alavancagem adequados às estratégias e compatíveis com a política de investimento do Fundo investidor;
- IV. assegurará que os Fundos ou veículo de investimento no exterior tenham suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente;

V. garantirá a existência de um fluxo seguro e de boa comunicação com o Gestor de Recursos dos Fundos ou veículo de investimento no exterior, assim como o acesso às informações necessárias para sua análise e acompanhamento; e

VI. assegurará que o valor da cota dos Fundos ou veículo de investimento no exterior seja calculado, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias.

Previamente à seleção e alocação em ativos financeiros no exterior que não sejam registrados em sistema de registro ou objeto de depósito centralizado, a Avin Asset verificará e evidenciará se esses ativos estão custodiados ou escriturados por instituição devidamente autorizada a funcionar em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida.

A BlueGriffn, quando da aquisição de ativos financeiros no exterior, comunicará formalmente ao Administrador Fiduciário sempre que detiver influência direta ou indireta nas decisões de investimento desses ativos e prestará todas as informações necessárias no prazo e na forma entre eles pactuados.

O Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro será responsável por monitorar as regras e procedimentos aqui previstos para realização de investimentos no exterior, devendo comunicar qualquer irregularidade ao Diretor de Gestão de Recursos, podendo ainda tomar quaisquer medidas que visem ao pleno cumprimento das disposições aqui previstas.

Esta Política não se aplica nos casos de gestão de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais, exceto os incisos I, III, IV, e V acima.

O Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro deverá realizar o monitoramento aqui previsto e elaborar relatório conclusivo, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.